



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 058/93

Em, 14 de Setembro de 1.993.

"Dispõe sobre autorização para a
realização de Convênios de coopera
ção mútua com os municípios circun
vizinhos e dá outras providências!"

WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA, Prefeito Municipal
de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
sanciona a seguinte Lei:

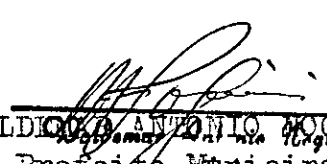
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au
torizado a firmar convênios de cooperação mútua com os Municípios
circunvizinhos.

Art. 2º - Os Convênios referenciados no arti
go anterior, serão de empréstimos de curta duração de caminhões, ma
quinários e equipamentos, os quais deverão ser manuseados sempre
por funcionários do Município de origem, para a prestação de servi
ços de interesses dos Municípios.

Art. 3º - Os bens públicos passíveis de ces
são, assim como os funcionários da Prefeitura, poderão ser cedidos
a Municípios conveniados, desde que não haja prejuízo em relação
ao Patrimônio Público Municipal e nos trabalhos do Município, e o
interessado assine termo de responsabilidade pela conservação e de
volução dos bens cedidos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pontal do Araguaia/Mt., 14 de Setembro de 1993


WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA
Prefeito Municipal